



RESOLUÇÃO Nº 4.383 -ANTAQ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001580/2014-51 e tendo em vista o que foi deliberado na 391ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Porto do Cimento e Navegações Ltda., CNPJ nº 07.104.898/0001-97, localizada no município de Manaus/AM, visando o atendimento à navegação interior, no desenvolvimento das atividades pertinentes à prestação do serviço de transporte de cargas, eis que presentes os pressupostos tendentes à concessão da presente autorização, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

Publicada no DOU de 29.09.2015, seção 1



RESOLUÇÃO Nº 4.376, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001694/2015-81 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 391ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Apoio Nordeste Locações Ltda. - ME, CNPJ nº 17.777.022/0001-65, com sede na rua Benjamin Constant, nº 182, Pontal, Ilhéus, BA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação - EBN, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 hp, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.234-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.377, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001617/2015-21 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 391ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A., CNPJ nº 11.253.257/0001-71, com sede na av. Almirante Barroso, nº 52, Salas 1101/1102/1301 - parte, centro, Rio de Janeiro, RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.235-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONALDILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUZA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativosSEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública FederalSEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e editoriaisJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisEMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

RESOLUÇÃO Nº 4.378, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.001887/2014-19 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 391ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 000662-9, lavrado em 28 de agosto de 2014, pela Unidade Regional de Belém - URE-BL, desta Agência, em desfavor da empresa H. M. Q. de Almeida Construções - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.602/0001-84, por constatar a existência de vícios insanáveis no auto de infração em análise, arquivando o Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 50305.001887/2014-19.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, em conjunto com a Superintendência de Outorgas - SOG, ambas desta Agência, que oriente a empresa em questão no sentido de viabilizar a obtenção do correspondente "registro" da instalação rudimentar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.379, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000113/2015-93 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 391ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 1285-8, lavrado em 23 de janeiro de 2015, pela Unidade Regional de Porto Velho - UREP-V, desta Agência, em desfavor da empresa Sociedade Fogás Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.672/0004-09, pela ausência de materialidade da infração, arquivando o Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 50300.000113/2015-93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.380, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000095/2015-41 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 391ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 001294-7, lavrado em 25 de outubro de 2014, no âmbito da Gerência de Fiscalização de Portos e Instalações Portuárias - GFP, desta Agência, em desfavor da empresa Petróleo Sabbá S/A - TUP AVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.215/0001-91, por perda de objeto, arquivando o Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 50300.000095/2015-41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.381, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002519/2014-11 e tendo em vista o que foi deliberado na 391ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA em face da empresa Enseada Indústria Naval S/A, inscrita no CNPJ sob nº 12.243.301/0004-78, na forma do art. 78-A, inciso I da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XVI do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, consubstanciada pela não apresentação tempestiva de informações solicitadas por esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.382, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000179/2015-83 e tendo em vista o que foi deliberado na 391ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa Mineração Rio do Norte S.A. - MRN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.932.216/0001-46, para registro da Balsa ISPS, facilidade voltada exclusivamente ao embarque/desembarque de tripulação dos navios graneleiros na área do TUP Trombetas, de titularidade da própria requerente, em face de a atividade a que ela se destina não se enquadrar nas disposições contidas no art. 39 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, que:

I - adote as providências necessárias para incluir a Balsa ISPS no escopo das instalações do TUP Trombetas; e

II - em observância à economia processual, para os casos em que um terminal de uso privado - TUP e instalações auxiliares situadas em áreas contíguas, todos voltados ao atendimento de um mesmo empreendimento e sob a mesma titularidade, a instrução, sempre que possível, se processe de forma a incluir todo o conjunto na outorga do TUP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.383, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001580/2014-51 e tendo em vista o que foi deliberado na 391ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Porto do Cimento e Navegações Ltda., CNPJ nº 07.104.898/0001-97, localizada no município de Manaus/AM, visando o atendimento à navegação interior, no desenvolvimento das atividades pertinentes à prestação do serviço de transporte de cargas, eis que presentes os pressupostos tendentes à concessão da presente autorização, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.384, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001123/2015-46 e tendo em vista o que foi deliberado na 391ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Sancionar a consulta interna coordenada pela Superintendência de Regulação - SRG e aprovar a Agenda Regulatória Preliminar da ANTAQ para o Biênio 2016-2017, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a convocação de Audiência Pública para consulta externa visando à elaboração da Agenda Regulatória da ANTAQ referente ao ciclo bienal 2016-2017, nos termos dos incisos V a VIII do art. 42 da Portaria nº 62/2015-DG, de 24 de junho de 2015, aprovada pela Resolução nº 4.191-ANTAQ, de 24 de junho de 2015.

Art. 3º O Anexo de que trata o art. 1º não entrará em vigor e será submetido à Audiência Pública.

Art. 4º A íntegra do citado Anexo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.385, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.002574/2014-71 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 391ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve: